



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Aprovado

Em 03/05/2022
Presidente


PROJETO DE LEI Nº. 144
de 20 de Abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE cujo vencimento é abaixo do valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor nominal de R\$110,00 (cento e dez reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo nacional, em benefício aos cargos efetivos e comissionados, descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 108/2021, cujo valor do vencimento básico mensal é inferior ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único: Os salários destacados no *caput* deste artigo, cujo valor encontra-se abaixo do valor do Salário Mínimo, descritos nos anexos I e II da Lei nº. 108/2021, deverão ser alterados para o valor de R\$1210,00 (hum mil duzentos e dez mil reais), atendendo ao disposto na Medida Provisória nº. 1.091/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 108/2021.

Divina Pastora/SE, 20 de Abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

Cargo	Grupo Hierárquico	Quantidade	Carga Horária (h)	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	I	01	40	R\$ 1.210,00
Assistente Legislativo	II	02	40	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	III	01	40	R\$ 1.500,00
Contador	IV	01	20	R\$ 1.600,00
Advogado	IV	01	20	R\$ 1.600,00

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Carga Horária (h)	Remuneração
Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares	01	40	R\$ 1.210,00
Assessor Parlamentar	09	40	R\$ 1.210,00
Assessor da Presidência	01	40	R\$ 1.500,00
Chefe do Setor Financeiro	01	20	R\$ 1.500,00
Controlador geral	01	20	R\$ 1.500,00



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reajustar os vencimentos básicos mensais dos ocupantes de cargos efetivos e comissionados, cujo valor encontra-se abaixo do salário mínimo. Tal reajuste visa garantir a aplicação dos dispositivos legais, ao tempo em que, consiste na recomposição dos vencimentos, com base não índice oficial de inflação (INPC/IBGE).

É de conhecimento público e notório que nenhum trabalhador poderá receber remuneração mensal inferior ao salário mínimo. Tal entendimento é expressamente consignado na Carta Magna, no seu art. 7, IV:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

O art. 39, §3º da Constituição Federal, enfatiza que tal dispositivo legal "*Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público*".

Com isso, não restam dúvidas de que os salários fixados abaixo do Salário Mínimo mensal devem ser reajustados, atendendo então o disposto na legislação pátria.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 33/2022 DO (A) PROJETO DE LEI 144 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Art. 1º Cria-se a lei nº 144 de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da câmara municipal de Divina Pastora/SE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de janeiro de 2022.

Salas das comissões 03 de maio de 2022

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON SANTOS LIMA

Vereador (2º secretário)